

LEI Nº1775 DE 22 DE NOVEMBRO DE 1994

DOA OBRAS AO ESTADO DO RGS

JOÃO CANÍSIO HOFFMANN, Prefeito Municipal de Salvador do Sul, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a presente:

LEI

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a doar ao Estado do Rio Grande do Sul, as obras de construção de um Ginásio de Esportes coberto junto à Escola Estadual de 1º e 2º Graus São Salvador, da sede do Município, numa ação conjunta entre comunidade e Prefeitura Municipal .

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário, a presente Lei entra em vigor na data de sua publicação .

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SALVADOR DO SUL, 22 de novembro de 1994.

Registre-se e Publique-se

Adir Stein
Secretário

João Canísio Hoffmann
Prefeito Municipal